

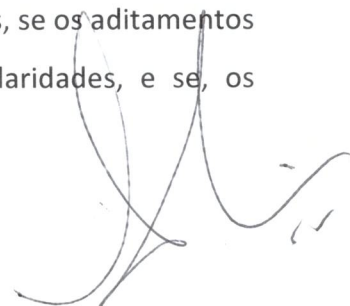
PORTARIA GR nº 017/2020

Dispõe sobre o indeferimento de todos os expedientes de aditamentos que foram solicitados pelos alunos do Curso de Medicina para a concessão de FIES.

O Reitor da **Universidade Brasil**, Prof. Dr. Adib Abdouni, em pleno gozo de suas atribuições legais que por lei e estatuto regimental lhes são conferidas, com supedâneo no Regimento Geral da Universidade Brasil;

CONSIDERANDO

a edição da Portaria do MEC nº 35, de 12 de setembro de 2019, publicada no DOU em 20/09/2019, que prevê instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades no FIES, onde se verifica a necessidade de ser revisados todos os pedidos de aditamentos solicitados até a presente data, colocando-se sobre a suspeita da existência de inconsistências e/ou informações revestidas de inidoneidades, apresentadas pelos discentes proponentes, que não fazem *jus* ao benefício, por não preencherem os requisitos legais para sua concessão, podendo ainda, subentender que o procedimento é vicioso. Como é de conhecimento público, a deflagração da malsinada “Operação Vagatomia” que de forma jocosa tenta arruinar o nome desta honrada instituição de ensino - liderada pelo Ministério Público Federal de Jales/SP, evidencia-se pela existência de investigação, para apurar fraude e inserção de dados falsos no sistema do FIES com a participação de discentes de medicina interessados em se beneficiar do programa do Governo Federal de financiamento estudantil, portanto, não há como admitir que seja submetida para análise de quaisquer expedientes e requerimentos de aditamentos para aprovação do FIES pela CPSA desta instituição, sem a necessária constatação e consulta prévia ao Ministério Público Federal de Jales, se os aditamentos colocados à aprovação, estão eivados/contaminados por irregularidades, e se, os discentes estão envolvidos e/ou investigados por eventual fraude;



RESOLVE

Art. 1º Ficam indeferidos todos os expedientes de aditamentos de FIES, cujo seus beneficiários encontram-se matriculados no do Curso de Medicina, até que sejam apurados e/ou identificados pelo Ministério Público Federal de Jales/SP, a participação direta ou indireta de quaisquer estudantes.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo, 24 de janeiro de 2020.

Dr. Adib Abdouni

- Reitor -

